

LEI MUNICIPAL Nº 1249/13, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre alterações incidentes na Lei Municipal nº 1237/12, de 06 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Floriano Peixoto, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1237/12, de 06 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Floriano Peixoto, para o exercício de 2013, na alteração do artigo 6º "caput", passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada nesta Lei.

(...)

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2013.

VILSON ANTÔNIO BABICZ
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18.01.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário